

# A PROVINCIA.

## ASSIGNATURA:

ano . . . . . 84000  
Semestre . . . . . 43500  
Trimestre . . . . . 23500

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

## PUBLICA-SE

A's Quartas e Sab-  
bados.

Annuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

Anno I.

Desterro. — Sabbado 16 de Setembro de 1871.

N. 69.



## PARTE OFFICIAL.

### Governo provincial.

#### Extracto do expediente do dia 29 de Agosto de 1871.

ACTO.—Removendo, á vista da informação do inspector geral da instrucção publica e do parecer do conselho director, o professor vitalicio de S. Pedro de Alcantara, João Wendhausen, para a freguezia de S. João de Campos Novos.

Communicou-se á fazenda provincial sob n. 265 e á instrucção publica.

ACTO.—Abrindo um credito suplementar de 1:600.000 rs. para occorrer ás despezas a fazer-se pela 4.ª verba do § 2.º do art. 3.º da lei n. 642 de 22 de Abril ultimo.

Remetteu-se copia do acto á fazenda provincial com officio n. 264.

A' fazenda provincial, n. 263. — Declara que approva as condições do contracto celebrado com o cidadão José Elias Vieira para a construcção da ponte sobre o Rio « Tres Riachos. »

Ao capitão do porto, n. 103. —Manda fornecer ao vapor *Calderon*, chegado hoje do Sul, vinte cinco toneladas de carvão de pedra do deposito do governo.

Dia 30.

A' fazenda provincial, n. 266. —Manda pagar, á D. Andreza Francisca Candida de Souza, viuva do chefe de secção da secretaria deste governo Ricardo José de Souza, a sua gratificação do mez de Junho ultimo.

A' mesma, n. 267. —Manda pagar, na importancia de 114.8518 rs., o concerto do bote da praticagem da Ilhahy e o aluguel do bote de Manoel dos Santos Gaia, vencido durante o tempo em que se fez o mesmo concerto.

Telegramma ao juiz de direito de S. Francisco. —Declara que o cidadão Carlos Othon Schalappal, prestou, nesta data, juramento, perante a presidencia pelo dr. Wigand Engelke, na qualidade de seu procurador, do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Joinville.

Deu-se conhecimento pela secretaria ao dr. Wigand.

Dia 31.

ACTO.—Exonerando, a seu pedido, do cargo de delegado de policia do termo de S. Miguel, o cidadão João Florencio Pereira.

Communicou-se ao dr. chefe de policia sob n. 169.

Ao chefe de esquadra commandante da divisaõ naval. —Respondendo ao officio de s. ex. de 22 do corrente, declara que expediu ordem para ter passagem a bordo do proximo paquete que seguir para o Sul, o guardião José de Fontes Ferraz.

A' thesouraria, n. 397. —Communica que encarregou ao engenheiro Carlos Marschner de proceder aos estudos necessarios á construcção da estrada que partindo da freguezia de S. Pedro

Apostolo termine na colonia Blumenau, percebendo os vencimentos de engenheiro de 2.ª classe e transporte pelo maximo.

Communicou-se a nomeação á Carlos Marschner.

Ao dr. chefe de policia, n. 168. — Reitera á s. a. a exigencia contida em aviso do ministerio dos negocios do imperio, o qual lhe foi enviado por copia com officio da presidencia de 13 de Maio do corrente anno, sob n. 79.

Ao administrador das caldas da imperatriz. — Communica que no dia 26 do corrente expediu ordem á fazenda provincial para mandar o collector da cidade de S. José com duas testemunhas inventariar os objectos que forem encontrados n'esse estabelecimento.

DIA 1.º DE SETEMBRO.

A fazenda provincial, n. 268. —Approvó o relatório das despesas que fez o padre Francisco Luiz do Livramento com aquisição de paramentos e alfaias para a matriz da SS. Trindade e reparos da mesma.

A' mesma, n. 260. — Communica que o 2.º official da secretaria da assembléa, João Antonio da Costa, apresentou-se nesta data e foi mandado addir á repartição da instrucção publica.

Ao inspector da instrucção publica. —Manda transferir a repartição da instrucção e a bibliotheca publica para o predio n. da rua do Imperador.

Ao commandante da canhoneira Henrique Dias. —Accusando recebido o officio em que s. s. dá conta da commissão de que foi encarregado á cidade de São Francisco, á fim de prestar os auxilios de que necessitassem os naufragos da galera *Arcadia*, louva-o pela promptidão e bons serviços que prestou na commissão de que foi incumbido.

Dia 2.

A' fazenda provincial, n. 270. — Approva o relatório e bre o dispendio de 1:000.000 rs. que fez a camara municipal de S. José com reparos da estrada entre aquella cidade e a ponte de Imaruby.

Dia 4.

ACTO.—Nomeando o cidadão Herculano José de Sá Almeida Lobão para alferes d'infantaria da força policial, na vaga deixada por fallecimento do alferes José Ignacio Stuart.

Communicou-se ao dr. chefe de policia sob n. 170; á fazenda provincial sob n. 271 e ao commandante interino da força policial.

A' fazenda provincial, n. 272. —Manda pagar a diversos funcionarios publicos provinciales os seus vencimentos do mez d'Agosto proximo findo.

Dia 5.

ACTO.—Exonerando os cidadãos Manoel Luiz Cardozo, Manoel Henriques de Freitas e José Rodrigues da Silva e Rozas dos cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do subdelegado de policia da freguezia do Ararataguá, e nomeando para substituil-os os cidadãos João Quirino Nunes d'Oliveira, Manoel Victor Pereira Nunes e Manoel Eufrazio de Souza.

ACTO.—Exonerando os cidadãos Antonio da Silva Medeiros e José Machado Pacheco dos cargos de 1.º e 6.º supplentes do subdelegado de policia da freguezia de N. S. da Piedade do Tabarão, e nomeando para substituil-os os cidadãos José Gaspar Mendes Braga e Joaquim Rodrigues de Figueiredo, bem como para 5.º supplente do dito subdelegado, o cidadão Hilario José de Mello.

ACTO.—Exonerando o cidadão José Luiz Tiburcio Junior do cargo de 2.º supplente do delegado

de policia de S. Sebastião da Fóz do Tijucas, e nomeando para substituil-o o cidadão João Antonio Dias Baixa, bem como para preencher os lugares de 3.º e 5.º supplentes da mesma delegacia, que se achão vagos, os cidadãos Manoel Teixeira Brazil Junior e Justino Antonio Soares.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 171.

A' thesouraria, n. 398. —Remette, para informar, com urgencia, o officio do dr. chefe de policia, acompanhado do telegramma do delegado de policia de S. Francisco, a respeito das occorrencias que se deram n'alfandega d'aquella cidade.

A' fazenda provincial, n. 274. —Manda pagar ao agente da companhia de paquetes a vapor da linha intermediaria a quantia de 102.000 rs., importancia das passagens dadas á trez policiaes, vindos do Rio de Janeiro e um da cidade de S. Francisco.

A' camara municipal da capital. — Communica, para os fins devidos, que por aviso do ministerio dos negocios do imperio, datado de 21 de Agosto findo, foi participado á presidencia ter S. A. Imperial Regente, em Nome de S. M. O Imperador, nomeado, por carta Imperial de 16 do dito mez, o bacharel Guilherme Cordeiro Coelho Cintra 1.º vice presidente desta provincia.

Ao sr. consul americano. — Accusa a recepção da sua nota, e agradece as expressões lisonjeras que endereçou á presidencia pelos relevantes serviços que, de sua ordem, prestou o commandante da canhoneira Henrique Dias, o 1.º tenente d'armas Elizer Coutinho Tavares, em auxilio dos naufragos da galera americana *Arcadia*, cuja nota passou, por copia, ás mãos do referido commandante para seu conhecimento; outro sim declara que se expediu telegramma ao juiz municipal de S. Francisco no sentido da mencionada nota.

Telegramma ao juiz municipal de S. Francisco. —O sr. consul dos estados Unidos da America pede á presidencia que os objectos salvados, e os que se salvarem sejam postos as ordens e á disposição do capitão Wecke ou do 1.º official John S. Cranford á fim de que disponhão delles em beneficio d'aquelles á quem possam pertencer.

Em vista de semelhante requisição cumpre que s. mc proceda nos termos do direito, prestando todo o concurso e bons officios que em taes casos convém ministrar.

# A PROVINCIA.

Desterro, 16 de Setembro de 1871.

O insolito procedimento da *Regeneração* para com aquelles que não se curvao aos seus menores caprichos, nem lhes commungão as idéas subversivas e anarchicas, tem nos provocado de tal fórma, que difficil nos tem sido muitas vezes usar de prudencia e calma.

Embalde temos convidado os seus estouvados redactores para o terreno da nobreza e do decoro, deixando de parte a questão de individualidades que só pôde acarretar odios profundos e inimizadas muito serias. Repetimos muitas vezes que era-nos grato responder ás censuras que nos fizessem mais ou menos justamente, com phrases que a brandura e a



delicadeza recommendão, quando nos dirigimos á pessoas que nos respeitam e á quem tributamos consideração.

Era nosso intento entreter uma discussão seria e de utilidade, que só poderia trazer benefícios resultados, sem que o insulto, a calúnia e o destemperado atrevimento viessem ferir-nos no mais profundo dos sentimentos.

A tudo isto respondeu-se nos com pilherias estupidas e sem sabor; com a arma favorita desses energúmenos—o ridiculo.

Não havia mais á esperar dos sacrificadores da honestidade alheia.

O homem mais ou menos cultivado, quando chega á familiarisar-se com os vícios e não procura um momento abandonar os seus máos instinctos, torna-se talvez para sempre surdo á voz da verdade, da razão e da propria consciencia.

N'este caso consideramos os despeitados escriptores do orgão regenerador.

Nem se diga que lhes fazemos uma cruceante injusticia; avalie o publico imparcial se temos ou não razão para dizel-o.

Não jogão esses senhores á lume um numero de sua folha sem o rechão das mais inconvenientes e insinuantes provocações ou ás autoridades superiores ou simplesmente aos adversarios politicos.

A paciencia humana tem seus limites, e é por isso que uma ou outra vez a aspereza de nossa linguagem vai furil-os de perto, sem comtudo tocarmos de leve nos taes inviolaveis que tantas vezes os nossos encarnicados inimigos teem desrespeitado sem pudor.

Os redactores d'essa folha desmoralizada errarão a vocação; apóstolos do liberticismo, jamais deverão, hypocritas, occultar-se sob o sagrado labaro da liberdade, tantas vezes por elles profanada.

Liberdade—eis o seu grito na opposição, quando, anathematizados pelo povo, veem perdidas as posições officiaes e com ellas os lucros miseraveis e as escandalosas pilhagens.

Quando no poder, homens sem alma e sem coração, esquecem as fallazes promessas com que illudirão a boa fé e credulidade popular, e calcão todas as leis da equidade e da decencia, perseguindo o cidadão no mais recôndito do seu asylo inviolavel e levando a morte, o luto e o desespero até as ultimas camadas da sociedade.

Não caluniamos; os factos, embora passados, estão no dominio publico.

E para que não se diga que mui de propósito appellamos para o juizo do publico, por não podermos apontar as arbitrariedades e despotismos que praticarão os falsos liberaes, durante o seu terrivel dominio, ahí vão alguns d'entre os seus muitos attentados.

Quando a guerra do Paraguay reclamava dos Brasileiros o seu valioso concurso para debellar o inimigo externo, um dos 7 filhos de um cidadão residente na cidade de Lages offereceu-se voluntariamente e seguiu para a campanha.

Quando appareceu aqui ordem para designar-se guardas nacionaes para o serviço de guerra, seguiu um segundo filho d'esse mesmo cidadão na qualidade de G. N. designado.

Pouco depois forão recrutados os quatro filhos solteiros restantes, que igual destino tiveram.

Veio á cidade o infeliz Pai reclamar justiça á presidencia da provincia, e sendo-lhe ella negada pelo celeberrimo proconsul Adolpho de Barros, enlouqueceu de dor, morrendo poucos dias depois.

Mais alguns dias de demora, e o ultimo filho, que estava izento do recrutamento, porque era casado com filhos, não logrou escapar á sanha feroz dos liberaes regeneradores.

Foi, portanto preso, e enquanto a triste esposa voltava á Lages á buscar novos documentos que provassem o seu casamento, expirou o pobre moço no xadrez da capital, victima do cholera-morbus, deixando na orphandade duas innocentes crianças.

Foi o mesmo Sr. Adolpho, quem de um galé fez criado e comprador de palacio, por esse modo facilitando-lhe a fuga, que pouco depois effectuou-se.

Foi o seu digno successor, o igualmente celebre Sr. Oliveira Paes, quem mandou responsabilisar a Camara Municipal da Cidade da Laguna por ter manifestado seus sentimentos de pesar pela retirada de um empregado zeloso e exacto cumpridor de seus deveres.

Muitos outros actos d'esta natureza attentadores da lei e da liberdade reproduzirão-se nas administrações despoticas e até criminosas dos Srs. Adolpho e Oliveira, cujos asseclas e panegyristas arrogão-se o titulo de liberaes.

E são estes homens sem consciencia que, no poder tendo calcado aos pés os mais sagrados direitos e ás mais nobres garantias do povo, fallão agora em perseguições violentas, em abusos do poder, em recrutamento! em recrutamento!

O partido conservador para obter um triumpho perfeito na eleição senatorial, á que se vai proceder, não precisa lançar mão da força ou da ameaça; partido da ordem que garante as liberdades publicas, elle tem por si a maioria da provincia.

Deixe-se a Regeneração de fôlas e vãs declamações e de ameaças estultas de reações, porque a opinião do publico senão as condemna, e o povo se as escuta, despreza.

## COMMUNICADO.

### Uma lição de direito.

Não ha muito dias que soube-se ter o Bacharel Marques Leite, Juiz Municipal de S. Francisco, processado e pronunciado ao Cidadão Firmino Manoel de Paula, em um só processo e pelo mesmo facto, em crimes de falsidade e estellionato — 1

Este jornal já profligou semelhante sinca da do dito Juiz, oppondo-lhe Accordãos do Supremo Tribunal de Justiça, publicados na Revista Juridica. Agora veio confirmar-se essa censura; isto é, que a falsidade não constitue elemento do estellionato, pois já em si é um crime punivel pelo Código penal.

Veja o Bacharel Marques Leite o julgado que vem publicado no Diario do Rio de Janeiro n.º 234 de 24 de Agosto findo, e como é obra de misericordia ensinar os ignorantes, aqui o transcrevemos.

« HÁBEAS-CORPUS. — Tratou hontem o supremo tribunal de justiça de proferir sua ultima decisão no habeas-corpus anteriormente concedido ao Sr. Antonio Francisco de Souza, indiciado no crime de estellionato pelo Sr. Dr. Benevides, 1.º delegado de policia da Côte.

Já noticiámos o facto criminoso arguido ao paciente, a achada dos chamados bonds da linha ferrea para S. Christovão, na busca dada no estabelecimento commercial do mesmo paciente e que foram considerados falsos.

Um individuo que havia trocado bonds na casa do paciente, o declarou quando, tendo de embarcar, foram-lhe recusados pelo conductor do carro.

Dahi resultaram a busca e a prisão do paciente, acerca do que deu informações o referido delegado como ordenara o supremo tribunal.

O Sr. Dr. Benevides, informando, declarou qua a falsidade attribuida ao paciente era o meio pelo qual este procurava obter parte da fortuna alheia, incorrendo assim na sanção penal do art. 264 § 4.º do código (estellionato.)

Fundamentou esta sua opinião em casos julgados e finalmente na disposição consignada no projecto de reforma judiciaria, actualmente em discussão nas camaras, estabe-

lecendo a falsidade como elemento do estellionato.

Dada a palavra ao Sr. Dr. Varella, expendeu este as razões da illegal classificação do crime, esperando que o tribunal, quando não mandasse soltar ao paciente, o admittisse á fiança porque, a existir crime, era o de falsidade, que é affiançavel.

Dos ministros do tribunal os Srs. conselheiros Valdelaro e Mariani trataram da questão, sustentando que no caso vertente não havia o crime de estellionato, e sómente o de falsidade, a qual em muitos casos pôde ser empregada para commetimento daquelle, etc.

O tribunal decidiu que o paciente fosse admittido a prestar fiança pelos votos dos Srs. conselheiros Valdelaro, Albuquerque, Villares, Barbosa e Cerqueira.

Os Srs conselheiros Mariani, Simões, barão de Montserrat e Messias de Leão votaram para que o paciente fosse solto, sem clausula, até a decretação da pronuncia.

O paciente tratou logo de affiançar-se perante a presidencia do supremo tribunal de justiça.»

Temos cumprido um dever.

Desterro, 14 de Setembro 1871.

Um do 6.º.

## NOTICIARIO.

O delegado de policia do termo de Lages, Ignacio Coelho de Avila, participou, em officio de 29 de Agosto, que os bugres derão, no dia 9 do dito mez, no faxinal dos herdeiros de Luiz Teixeira e João Rodrigues, além do Canóas, matando rezes, sendo encontrada a frecha na anca de uma dellas.

O mesmo delegado sollicitou providencias ao governo da provincia para evitar maiores prejuizos aos estancieiros da localidade.

Chegou no dia 12 do Paraguay o transporte Inhauma, regressando n'elle o ex alferes de voluntarios Augusto Pereira Liberalto, natural de S. Francisco, o qual fez toda a campanha do Paraguay, marchando da Côte no 1.º corpo de voluntarios da patria. Recebeu em combates, a que assistio, trez ferimentos, dos quaes está perfectamente curado.

Seguiu para o Rio de Janeiro, de onde pretende voltar para visitar seus parentes.

No mesmo transporte embarcou o 18.º batalhão, na conformidade das ordens do governo.

Por acto da presidencia de 12 do corrente, foi removido, a seu pedido, para a villa do Tubarão, o professor publico effectivo da villa de S. Miguel, João Candido do Carmo.

Por acto de 14, foi nomeado professor publico interino da villa de S. Miguel, João Carlos de Souza, professor de Camacua, da provincia de Rio Grande do Sul.

Por acto da mesma data forão nomeados, sob proposta do Dr. chefe de policia, 3.º, 4.º e 5.º supplentes do subdelegado de Tijucas, os cidadãos Laurindo José Alves, Francisco Pereira Malheiros e Manoel José Marques.

A Regeneração noticiou que lhe escrevem de Itajahy, andar o Subdelegado da Penha, de ordenança, caballando & &; mas não se lembrou de dar a noticia de que o commandante da G. N. o, celebre Antonio Floriano], anda ameaçando os guardas e caballando com elles, como o noticiador deve saber bem disto.

Mas elle o pode fazer porque é liberal...!



O subdelegado da Penha não precisa ameaçar: é influencia legitima para ganhar eleição, como sempre tem ganho sem estar revestido de autoridade, menos no dominio liberal, porque a eleição foi roubada pelas violencias e medo da força armada que para ali foi mandada em um Vapor de guerra. Lembrem-se primeiramente do que praticarão. Forão lições que derão nesse tempo os liberais.

## TRANSCRIPÇÃO.

## DISCURSO

**PROFERIDO NO SENADO EM SESSÃO DE 23 DE AGOSTO PELO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO.**

(Continuação do n. 68.)

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não pôde haver esse movimento hellico, porque a força de linha que existe na provincia é diminuta; é o batalhão 18, que está incompleto. O governo, longe de querer influir na eleição de Santa Catharina, e muito menos autorisar o emprego dos meios que o nobre senador affirmou que estão sendo postos em acção, longe disso, determinou a retirada do batalhão 18.

O sr. Silveira Lobo:—Acheva que era de mais: não quer as cousas tão escandalosas, talvez.

Vozes:—Ora... ora...

O sr. Silveira Lobo:—Talvez: não foi este o verdadeiro motivo.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Sr. presidente, quem poderia servir cargos como aquelle, se acaso a simples presumpção enunciada por um opposicionista devesse logo fazel-o perder no concerto do governo, a ponto de determinar a sua demissão?

O sr. Silveira Lobo:—Ahi está o acto delle, infringindo a lei dos substitutos dos juizes municipais, o que devia leval-o a responder por um processo.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Qual é o facto do substituto?

O sr. Silveira Lobo:—Se V. Ex. quer vêr eu trago aqui a portaria publicada.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Quero vêr, sim, senhor. O nobre senador, para confirmar seu juizo, de que o presidente da provincia não é o homem que nós conhecemos, intelligente, illustrado...

O sr. Zacarias:—E' o que nós conhecemos nos.

O sr. Figueira de Mello:—Isso é ambiguo.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Se V. Ex. forma delle juizo differente, eu o tenho por um homem intelligente e illustrado: como magistrado, não tem nota em sua vida.

O sr. Silveira da Motta:—Isso não quer dizer nada.

O sr. Souza Franco:—Como presidente, está prendendo.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Para confirmar o juizo que enunciei, o nobre senador citou-nos uma consulta que esse presidente fez ao ministro do Imperio, a respeito de certo vereador que havia aceitado emprego incompativel com aquelle.

O sr. Silveira Lobo:—Eu tenho a portaria.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Tendo sido exonerado do emprego que era incompativel com o de vereador, disse-nos o nobre senador, o presidente consultou se podia esse individuo voltar ao exercicio de vereador. E' preciso ver o officio; a consulta pôde ter fundamento, porque ha incompatibilidade que deriva da natureza dos empregos, e ha outra que recae tão sómente sobre o exercicio simultaneo.

O sr. Silveira Lobo:—Isso fô uma necidade. V. Ex. lendo, verá.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Resta, pois, saber se a incompatibilidade era absoluta ou proveniente da natureza dos empregos, ou se unicamente era determinada em lei quanto ao exercicio simultaneo dos dous empregos.

Ora, nós sabemos, Sr. presidente, que a respeito dessas incompatibilidades tem havido muitas duvidas; não se pôde, pois, somente por uma

consulta, cujos termos ou especie não conheço, porque não tenho noticia do facto, senão pela referencia do nobre senador...

O sr. Silveira Lobo:—Agora vejo que fiz mal em não lêr tudo isto.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... não se pôde concluir que o presidente seja um funcionario inepto.

O sr. Silveira Lobo:—Vamos á outra infracção.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—A outra infracção não a ouvi bem precisada pelo nobre senador: não sei se fallou do cargo de substituto de juiz municipal...

O sr. Silveira Lobo:—O 4.º supplente que tinha sido demittido por incompativel, foi depois nomeado 1.º supplente.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Mas a incompatibilidade subsistia?

O sr. Silveira Lobo:—Subsistia.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Então é preciso p' dir explicação do facto.

O sr. Silveira Lobo:—V. Ex. está officiosamente defendendo esse pleito eleitoral.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Perdoe, estou oppondo a minha critica á censura apaixonada do nobre senador.

O sr. Silveira Lobo:—Qual apaixonada, se nem conheço o homem! Paixão é a de V. Ex., que quer remunerar esse deputado, para formar uma maioria artificial.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Para julgar do facto, é preciso saber se acaso subsistia a incompatibilidade; isto é, se esse individuo conservava o emprego...

O sr. Silveira Lobo:—Conservava.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... em virtude do qual perdeu o de substituto de juiz municipal.

O sr. Silveira Lobo:—E passou de quarto a ser primeiro.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Examinaremos o facto.

O sr. Silveira Lobo:—Comprometto-me a lêr aqui esses documentos.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Pôde ser que o nobre senador tenha razão; pôde ser que o presidente da provincia errasse; mas, creio que, se errou, errou de boa fé; não por incapacidade, por ignorancia, mas sim porque mesmo os sábios, como o nobre senador, ás vezes erram.

Sr. presidente, para se conhecer quanto o nobre senador veio prevenido, dominado unicamente pelas informações de seus amigos ou dos adversarios desse candidato, que não merece as suas graças, basta considerar que, a proposito deste requerimento, o nobre senador nos trouxe tambem as eleições que se fizeram durante o ministerio de 16 de Julho, assim como as ultimas eleições de Pernambuco. Tambem S. Ex. não viu nessas eleições anteriores senão prepotencias, violencias, e saturnaes...

O sr. Silveira Lobo:—V. Ex. reconheceu isso na falla do throno.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... cousas, Sr. presidente, de que seguramente não tinhamos exemplo, havia muito tempo, no Brasil!...

O sr. Silveira Lobo:—Esse escandalo nunca se deu.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Quando o nobre senador influa, era ministro, presidente e designador de presidente de provincia...

O sr. Silveira Lobo:—Nunca fui designador.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... o senado sabe, que as eleições corriam suave e naturalmente!

O sr. Silveira Lobo:—Pôde haver comparação?

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—O que admira é que os esforços do nobre senador neste sentido, que foram grandes, não tivessem deixado tão bons habitos que fosse impossivel ao ministerio de 16 de Julho, dentro em poucos mezes, estabelecer uma nova ordem de cousas!

O sr. Silveira Lobo:—Como está V. Ex. grandioso!

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não gosto das recriminações, estou só despertando a memoria do nobre senador.

O sr. Silveira Lobo:—A memoria é que mais condemna a V. Ex.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Estou ponderando que elle tambem é mortal.

O sr. Zacarias:—E está doente.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—E' mais uma razão para que eu seja muito moderado nesta resposta, desde que V. Ex. nos diz que está doente. O nobre senador já foi ministro, já foi presidente de provincia, conhece tambem a historia dos presidentes seus amigos...

O sr. Silveira Lobo:—Nunca violentei ninguém.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... e sabe que as accusações que elle nos está dirigindo tão prodigamente, e ao ministerio de 16 de Julho, tambem foram feitas nesse tempo em que S. Ex. dominava.

O sr. Silveira Lobo:—Está enganado.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Daqui concluo que, pelo menos, o nobre senador deve estar de sobre aviso, não sendo facil em aceitar informações para trazel-as logo ao conhecimento do senado, aggravando os factos com as côres mais carregadas.

O sr. Silveira Lobo:—Eu esperava outro procedimento de V. Ex., e não essa animação aos attentados que se preparam, e que podem trazer effusão de sangue, pela qual torno já responsavel a V. Ex.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Nem eu estou animando attentados...

O sr. Zacarias:—Está fazendo a defeza prévia.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... nem tambem o nobre senador com estas exagerações está procurando excitar os animos naquella provincia, excitar um lado contra outro.

O sr. Silveira Lobo:—Quem lhe disse isso?

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—A provincia de Santa Catharina não é theatro de se movimento bellico de que nos fallou o nobre senador.

O sr. Silveira Lobo:—V. Ex. affirma isso?

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Sim, affirmo.

O sr. Silveira Lobo:—Está V. Ex., á priori defendendo os crimes que alli se praticam.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Contentar-me-ia com votar simplesmente pelo requerimento do nobre senador.

O sr. Silveira Lobo:—Peço a V. Ex. urgencia na informação...

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—para que fosse ouvido o presidente da provincia e para que nos podessemos informar a respeito dos outros factos que o nobre senador allegou com o fim de deprimir o merito intellectual do presidente da provincia...

O sr. Silveira Lobo:—Não quero deprimir.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... e depois de bem informados, vimmos responder ao nobre senador; S. Ex. não se contentou com apresentar seu requerimento...

Se quando um ministro averba de suspeitas as informações dadas ao nobre senador, porque evidentemente partiram de origem parcial, este ministro se torna responsavel pelo que possa acontecer naquella provincia, tambem o nobre senador, quando vem annunciar aqui juizos tão graves e tão injustos contra o presidente da provincia e contra o ministerio...

O sr. Silveira Lobo:—Que theoria.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... fica responsavel pela influencia que essa excitação produza no lado contrario, aquelle que não merece as sympathias do nobre senador.

O sr. Silveira Lobo:—Isto quer dizer que a prevenção contra o crime é um mal, ajuda a effectual-o. Nunca vi esta theoria nem acredito nella, apesar da grande sabedoria de V. Ex.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Isto quer dizer que as proposições do nobre senador tendem a tornar odiosa a autoridade e a coarctar-lhe sua acção benéfica em defeza da lei e de todos os direitos...

O sr. Silveira Lobo:—Vae bem. Por força havia de justificar-a.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—O nobre senador accusou o ministerio de estar autorizando os actos que S. Ex. denunciou como praticados na provincia de Santa Catharina, enunciou juizos muito desfavoraveis e injustos a respeito daquelle delegado do governo imperial, e alludiu ás eleições feitas durante o ministerio de 16 de Julho, e as ultimas eleições de senador pela provincia de Pernambuco.

O sr. Silveira Lobo:—Alludi ao facto de honrem que na verdade é estupendo e a esses outros factos de que o paiz todo tem conhecimento.

O sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—A vista das informações do nobre



senador, eu não podia deixar de contrapor ao seu juizo o que no conceito do governo merece o actual presidente de Santa Catharina, e que ha de merecer a quem o conhecer de perto e tiver noticia exacta dos seus precedentes. E' um cidadão intelligente, illustrado, e honrado, que não está na presidencia da provincia de Santa Catharina nem mesmo como homem politico, mas unicamente levado pelo desejo de servir ao paiz e aos seus amigos.

O sr. *Silveira Lobo* :— E aos seus amigos, não é?...  
 O sr. *visconde do Rio Branco* (presidente do conselho):— Aos seus amigos que se lembraram d'elle para essa commissão e instaram para que a aceitasse.

O sr. *Silveira Lobo* :— Aceito a declaração. Isto é que é governo imparcial; o mais é historia...  
 O sr. presidente :— Attenção!

O sr. *visconde do Rio Branco* (presidente do conselho):— Sr. presidente, deixo de responder a este aparte, porque os nobres senhores comprehendem que não ha que censurar nesta proposição: para servir ao paiz e aos seus amigos, que apreciam o seu merito...

O sr. *Zucarias* :— Em cujo numero está o candidato...

O sr. *visconde do Rio Branco* (presidente do conselho):— V. Ex. sabe muito bem que os cargos de presidente de provincia que foram sempre difficeis de preencher, um verdadeiro sacrificio para quem os aceita, mais o são presentemente; não basta mesmo a qualidade de homem politico, de pessoa importante em um partido, para resolver a quem está nas condições do actual presidente de Santa Catharina a aceitar uma commissão daquellas; é preciso tambem invocar a estima, a confiança pessoal, a dedicação aos ministros que convidam para esses cargos: eis aqui o pensamento do que eu disse, e que os nobres senadores foram logo interpretando a seu modo.

O sr. *Silveira Lobo* :— A consciencia do Sr. Nebias que lhe responde.

O sr. *visconde do Rio Branco* (presidente do conselho):— O presidente da provincia de Santa Catharina será ouvido; espero que suas informações satisficam, e demonstrem mesmo a consciencia do nobre senador por Minas Geraes, que S. Ex. foi mal informado, summamente injusto, quando veio fazer imputações tão graves, sem provas...

O sr. *Silveira Lobo* :— Eu as exhibi.

O sr. *visconde do Rio Branco* (presidente do conselho)... guiado unicamente pelas informações de uma parte suspeita.

## A PEDIDO.

Illm. Sr. Redactor.

Lendo a *Regeneração* n.º 303 de 27 de Agosto ultimo, em seu noticiario, vi um communicado em que diz ter eu e os Srs. Manoel Pinto de Campos e Luiz Fortunato Mendes, arrecadado a importancia da subscrição para o Azylo dos Invalidos da Patria, e que não se fez ainda a entrega da quantia arrecadada.

Devo declarar sob palavra de honra, que é verdade ter acompanhado ao Sr. Campos como membro da commissão, porém não fiquei com quantia alguma em meu poder, e a que arrecadou-se foi entregue ao Sr. Campos para dar-lhe o devido destino; passados alguns mezes perguntei ao mesmo Sr. pelo dinheiro arrecadado, respondeo-me que tinha entregado ao Exm. Sr. Ministro da Guerra.

O Sr. Campos como Thezoureiro da Commissão queira declarar, sob sua palavra, o destino que deu ao dinheiro arrecadado, pois estou certo que não ficou com elle, e por isso desejo sua resposta, afim de não ser manchada sua reputação e ser desmascarado o autor de tal communicado, para não andar se occupando com a vida alheia.

Com a publicação destas linhas muito grato lhe ficarei.

De V. S.º Auº V.º Cr.º

*José Henriques Flóres.*

Itajahy, 6 de Setembro de 1871.

## Grande novidade !!

Tem havido barulho nas fileiras *liberaes, ligueiras e progressistas.*

Viva o barulho! Viva o barulho!

Accuda — a Senhora *Santa Thereza de Zacagões.*

## EDITAES.

### CARTA DE EDICTOS.

O Dr. Joaquim Augusto do Livramento, Juiz Municipal do Termo da Cidade do Desterro Capital da Provincia de Santa Catharina, por S. Magestade O Imperador que Deus Guarde etc.

Pela presente Carta de Edictos, passada em virtude da petição, que me foi dirigida pelo Autor exequente Camillo José de Abreu, chamo e cito aos Réos executados Germano Ollendorff e sua mulher Maria Anna Ollendorff, auzentes em parte incerta, para q' no prazo de trinta dias compareçam em Juizo, á fim de ver executar a sentença do theor seguinte— Vistos os autos, pede o autor que os réos lhes paguem a quantia de dous contos de réis, de que se constituirão dovedores, pela escriptura de hypotheca de folhas, e os juros estipulados. Os réos citados por Edictos não comparecerão em Juizo e no decendio que lhes foi marcado nada allegarão nem provarão embargos que invalide aquella obrigação; pelo que condemno aos mesmos Réos a pagarem ao autor a quantia principal pedida e seus premios, e nas custas incluzive as de sequestro. Desterro vinte seis de Julho de mil oitocentos e setenta e um. Joaquim Augusto do Livramento. — Em virtude da qual extrahida a respectiva carta de sentença, contados o principal premios e custas, tudo na quantia de dous contos setecentos e setenta e tres mil quatrocentos e dez réis. E em virtude delli requeiro aos executados para que, findo aquelle prazo, paguem ao exequente ou a seu legitimo procurador, o Advogado Manoel José de Oliveira, a referida quantia dentro de vinte quatro horas, sob pena de ser penhorado o immovel hypothecado ao credor. E para q' chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar a presente, que será publicada pela imprensa, e afixada nos lugares do costume para ser junta aos autos da execução. Dada e passada na Cidade do Desterro, sob minha assignatura, e Valha sem sello ex-causa que neste Juizo serve e corre aos nove dias do mez de Setembro de mil oitocentos e setenta e um. — Eu Leonardo Jorge de Campos Escrivão que a escrevi.

Joaquim Augusto do Livramento

V. S. S. Exca.

Livramento.

De ordem de S. Ex. o Sr. presidente da provincia faço publico, para conhecimento dos interessados, o que consta do edital seguinte:

O cidadão Luiz Martins Collaço, juiz municipal e de orphãos, primeiro suplente em exercicio na villa de N. S. da Piedade do Tobarão e seu termo, &&

Faço publico para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto o concurso aos officios de tabellião do publico judicial e notas, escriptão de capellas e residuos e execuções civeis, e ao de escriptão de orphãos e auzentes, creados pelo artigo 4 da lei provincial n. 635 de 27 de Maio de 1870, por tanto convido a todos os pretendentes a

apresentarem os seus requerimentos, competentemente instruidos, no prazo de sessenta dias, observando-se o disposto nos decretos ns. 917 de 30 de Agosto de 1851 e 4668 de 5 de Janeiro do corrente anno. E para constar mandei lavrar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares mais publicos deste municipio. Dada e passado sob minha assignatura e como valha sem sello ex-causa que serve neste juizo e corre aos dezesseis de Agosto de 1871. E eu Antonio Marques da Silva, escriptão interino que o escrevi. — V. S. S. Ex. cauza Luiz Martins Collaço.

Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, em 11 de Setembro de 1871.

O secretario interino

*João José de Rosas Ribeiro de Almeida.*

De ordem de S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia, faço publico, para conhecimento dos interessados, o que consta do edital seguinte:

O Cidadão Vicente José de Oliveira e Costa, Juiz Municipal e de Orphãos Supplente em exercicio nesta Cidade de Lages e seu Termo, na forma da Lei, etc. etc.

Faço saber, para conhecimento de quem convier, que se acha vago e em concurso o officio de Escrivão de orphãos e auzentes deste Termo, (cargo annexo e que se suppõe creadis pelo Ouvidor em mil setecentos e setenta e quatro) em razão da vaga por fallecimento do serventuario vitalicio Generoso Pereira dos Anjos. Pelo que convido a todos os pretendentes a apresentarem seus requerimentos no prazo de sessenta dias, a contar da data do presente edital, cujas petições devem vir acompanhadas de folha corrida, certidão de idade e exame de sufficiencia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar dous de igual theor, que serão fixados, depois de publicados nos lugares mais publicos e do costume.

Dado e passado nesta Cidade de Lages, em vinte dous de Agosto de mil oitocentos e setenta e um. Eu José Luiz Pereira, Escrivão, o escrevi. — Vicente José de Oliveira e Costa. — Está conforme — Lages 22 de Agosto de 1871 — O Escrivão José Luiz Pereira.

Secretaria do Governo da Provincia de Santa Catharina, em 12 de Setembro de 1871.

O Secretario interino,

*João José de Rosas Ribeiro d' Almeida.*

## ANNUNCIOS.

O Illm. Sr. Doutor Inspector geral da Instrução publica, manda annunciar que a respectiva Repartição e Bibliotheca provincial, se achão mudadas para o pavimento terreo do palacio da presidencia á rua do Imperador.

Secretaria da inspeccão geral da instrução publica da Provincia de Santa Catharina, em 9 de Setembro de 1871.

O 2º Official servindo de Secretario

*João Antonio da Costa,*

Vende-se por commodo preço, um piano proprio para principiantes de musica: á rua da Constituição n. 14.

Vende-se a casa da rua Sete de Setembro n. 2 esquina da do Principe. Trata-se na mesma.

### Ama de Leite.

Preciza-se de uma, para tratar com Fabio Antonio de Faria.

Typo do Jornal a *«Provincia.»*  
 Largo do Palacio, n. 24.